

Lei nº 80

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O povo do Município de Ilamara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

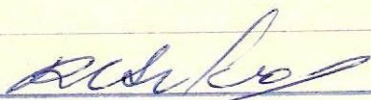
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos), que será pago à Companhia de Telefones do Brasil Central, para instalação de Telefones Automáticos nesta cidade.

Parágrafo Único. Este pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos) e as restantes de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos).

Art. 2º. Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a manter entendimentos diretos com a Companhia de Telefones do Brasil Central, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilamara, em 8 de agosto de 1967.



Prefeito


Secretário